

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03, DE 2018

Alteram os incisos I e IX do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Os incisos I e IX do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 28.....

I – propor Projetos de Resolução que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

.....
IX – propor Projetos de Resolução pertinentes à organização administrativa da Câmara.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 22 de maio de 2018.

Ver. LUÍS ZANCO NETO
Presidente 2017/2018

Ver. ELIAS DOS SANTOS

1º Secretário

**Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA
CAVEANHA**

2º Secretário

**SUBEMENDA Nº 01, AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03
DE 2.018**

Ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora, que alteram os incisos I e IX do Art. 28 da Lei Orgânica do Município, propomos a seguinte Subemenda:

Art. 1º Os incisos I e IX do art. 28 da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a redações a seguir descritas, e é acrescido o seguinte inciso X ao mesmo art. 28:

“Art.
28.....

I - propor Projetos de Resolução que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara;

.....

IX - propor Projetos de Resolução pertinentes à organização administrativa da Câmara;

.....(NR)

(AC) X - propor Projetos de Lei que fixem os respectivos vencimentos”.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 18 de junho de 2.018.

**Ver. LUÍS ZANCO NETO
Presidente 2017/2018**

Ver. ELIAS DOS SANTOS
1º Secretário

**Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA
CAVEANHA**

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA
2º Secretário